



SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



00100.143935/2017-16

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CONTRATO Nº 2017/0069

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.**, para a prestação de serviços de hospedagem em Brasília/DF, para alunos, professores, pais, comitiva de representantes da Secretaria de Educação e da escola do aluno classificado em primeiro lugar na etapa nacional e servidores do Senado Federal atuantes no Projeto Jovem Senador 2017 – “Brasil Plural: para falar de intolerância”, incluindo refeições e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.**, com sede na CLN 110 Bloco ‘C’, loja 44 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.753-530, e-mail: licitacao@decolando.com.br, fax nº (61) 3031-5457, telefone nº (61) 3031-5454, CNPJ-MF nº 05.917.540/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEVI JERONIMO BARBOSA, CI. 861.598, expedida pela SSP/DF, CPF nº 343.567.201-30, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2017**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento nº 00100.140482/2017-68 do Processo nº 00200.005798/2017-86, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 00100.140265/2017-78 (VIA 001), a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de hospedagem em Brasília/DF, para alunos, professores, pais, comitiva de representantes da Secretaria de Educação e da escola do aluno classificado em primeiro lugar na etapa nacional e servidores do Senado Federal atuantes no Projeto Jovem Senador 2017 – “Brasil Plural: para falar de intolerância”, incluindo refeições e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - garantir condições adequadas de limpeza, higiene e infraestrutura;
- V** - permitir que o órgão responsável (SRPSF) realize a vistoria dos estabelecimentos hoteleiros, a qualquer momento até o prazo final para a prestação dos serviços estipulado na Cláusula Terceira, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- VI** - acatar os pedidos de reserva encaminhados até uma semana antes da data prevista para ingresso no hotel (check-in);
- VII** - observar as disposições e especificações contidas nesse contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, especialmente quanto à higiene, limpeza e qualidade dos alimentos servidos nas refeições e à pontualidade para liberação de ingresso (check-in) nas acomodações e para servir as refeições;
- VIII** - apresentar, após a prestação dos serviços, a nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, conforme parágrafo décimo oitavo da cláusula terceira;
- XIX** - designar por escrito um funcionário para atender ao SENADO, com números de telefone e endereços de e-mail para contato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam oferecidos durante o período estipulado no *caput* da Cláusula Quarta preços promocionais ou descontos que tornem os preços praticados inferiores aos contratados, fica a CONTRATADA obrigada a estender tais vantagens ao SENADO.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo serviços de hotelaria, diárias, com café da manhã, lanche, almoço e jantar, *early check-in e late check-out* (meias- diárias, incluindo café da manhã ou lanche no mesmo valor), auditório e água mineral, em Brasília, entre os dias 27/11/17 (data de *check-in*) e 02/12/2017 (data de *check-out*). conforme tabela abaixo:

Item	Acomodação	DIÁRIAS	Total de diárias
1	6 apartamentos <i>singles</i> com café da manhã	2 diárias 27 a 29/11	12
	29 apartamentos <i>singles</i> com café da manhã	5 diárias 27/11 a 02/12	145
Total de diárias de apartamentos <i>single</i>			157
2	18 apartamentos duplos, com café da manhã	5 diárias 27/11 a 02/12	90
Item	Acomodação	MEIAS-DIÁRIAS	Total de meias-diárias
3	20 apartamentos <i>single</i> (1º dia)	01 meia-diária 27/11	20
	20 apartamentos <i>single</i> (último dia)	01 meia-diária 02/12	20





SENADO FEDERAL

Total de meias-diárias de apartamentos <i>single</i>			40
4	10 apartamentos <i>duplo</i> (1º dia)	01 meia-diária 27/11	10
	10 apartamentos <i>duplo</i> (último dia)	01 meia-diária 02/12	10
Total de meias-diárias de apartamentos <i>duplo</i>			20

Item	Descrição	Qtde.
5	Refeição (almoço e jantar)	600 (seiscentas) refeições
6	Água mineral, 500 ml.	600 (seiscentas) unidades
7	Espaço exclusivo de apoio, no formato auditório, com cadeiras móveis e mesas para credenciamento, com capacidade para 80 pessoas	7h às 16h no dia 27/11/17 12h às 24h, no dia 30/11/2017 02(duas) diárias

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estabelecimento hoteleiro deverá estar localizado em um raio de até 5km do Senado Federal ou nos seguintes setores: Setor Hoteleiro Sul, Setor Hoteleiro Norte, Setor de Hotéis e Turismo Norte e Setor de Clubes Esportivos Sul, a fim de viabilizar a realização logística da programação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O estabelecimento hoteleiro deverá ter instalações adaptadas para o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, para alojar adequadamente os alunos finalistas que se enquadrem nessa condição. Recomenda-se a reserva de, ao menos, um apartamento para essa eventualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As diárias terão início às 14 horas e término às 12 horas do dia subsequente, perfazendo um total de 22 (vinte e duas) horas de estada por diária, ressalvadas às situações de check-in antecipado e check-out tardio, consideradas meias-diárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As meias-diárias terão início às 3 horas e término às 14 horas do mesmo dia, totalizando 11 (onze) horas de estadia, no primeiro dia do evento. No último dia, terão início às 12 horas e término às 23 horas, da mesma data.

PARÁGRAFO QUINTO – O estabelecimento hoteleiro deverá obrigatoriamente disponibilizar os serviços especificados no Anexo 2 do edital.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – O espaço exclusivo de apoio reservado no mesmo hotel, para recepção dos alunos e professores, deve estar disponível de 7h às 16h do dia 27 de novembro de 2017 e das 12h às 24h, no dia 30 de novembro de 2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, no momento da execução do objeto, por motivo superveniente e alheio à vontade das partes, não for possível manter o hotel oferecido, fica facultado à CONTRATADA a troca para outro estabelecimento, desde que mantido o preço e o novo hotel atenda a todos os requisitos previstos nesse contrato, mantendo-se a obrigatoriedade de todas as pessoas envolvidas estarem alojadas e as refeições servidas no mesmo estabelecimento.

PARÁGRAFO OITAVO – As refeições deverão ser servidas no restaurante do hotel onde as pessoas envolvidas no Projeto ficarão hospedadas, das 06:00 às 10:00 horas, para o café da manhã, das 12:00 às 15:00 horas, o almoço, e das 19:00 às 22:30 horas, o jantar.

I - As refeições (almoço e jantar) servidas deverão ser compostas de uma bebida não alcoólica, entradas, saladas, com no mínimo dois pratos quentes e sobremesa, em serviço do tipo buffet ou *à la carte*, além de café da manhã em estilo continental, com vários tipos de frutas e sucos naturais, pães e bolos, bolachas, geleias, queijos, embutidos, fatiados, café, leite, chá, chocolate, iogurtes, cereais, dentre outros, no padrão relativo à categoria do hotel.

PARÁGRAFO NONO – A contratada deverá no primeiro dia (27/11/2017) servir um almoço para 62 (sessenta e duas pessoas) pessoas, o qual deve estar disponível a partir de 12h, além do café da manhã para os hóspedes que na condição de meia-diária.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As reservas serão solicitadas pela Secretaria de Relações Públicas (SRPSF) por meio de correio eletrônico (e-mail) dirigido a um representante previamente determinado pela CONTRATADA, com indicação da quantidade e dos nomes do(s) hóspede(s), **com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência.**

I - Até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para ingresso no hotel (*check-in*) o SENADO se compromete a informar por escrito quantas refeições deverão ser ofertadas (almoço e jantar) e em que dias, além do café da manhã, lembrando-se da obrigatoriedade da CONTRATADA oferecer as refeições (almoço e jantar) no primeiro dia. Em comum acordo, essa opção poderá ser modificada após esse prazo limite. Não caberá à CONTRATADA reivindicar o pagamento, pelo Senado, de refeições e café da manhã, de reservas não realizadas.

II- Até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para ingresso no hotel (*check-in*), o Senado se compromete a informar se a sala exclusiva de quinta-feira (dia 30/11/2017) será utilizada. Não caberá à CONTRATADA reivindicar o pagamento, pelo Senado, da sala de apoio que não for utilizada.

III- No mesmo prazo dos incisos anteriores, o Senado deverá informar também o número de meias-diárias que serão utilizadas, para preparação dos apartamentos e do café da manhã.



**SENADO FEDERAL**

IV- Considera-se a possibilidade de o número de apartamentos ser menor em razão da desistência de algum convidado e da reserva técnica solicitada não ser necessária, devendo a confirmação, do número exato de apartamentos ocorrer no momento da efetivação das reservas. Não cabe a CONTRATADA reivindicar o pagamento, pelo Senado, das reservas não realizadas.

V- Os apartamentos duplos deverão possuir duas camas de solteiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A critério do SENADO e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o SENADO poderá substituir qualquer um dos seus servidores destacados para acompanhar os demais participantes do Projeto, sem qualquer ônus, inclusive após o início do prazo estipulado no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As refeições (almoço e jantar) servidas pelo estabelecimento hoteleiro deverão ser compostas de uma bebida não alcoólica, entradas, saladas, com no mínimo dois pratos quentes e sobremesa, em serviço do tipo *buffet* ou *à la carte*, além de café da manhã em estilo continental, com vários tipos de frutas e sucos naturais, pães e bolos, bolachas, geleias, queijos, embutidos, fatiados, café, leite, chá, chocolate, iogurtes, cereais, dentre outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Todos os alimentos servidos durante as refeições deverão ser de primeira qualidade, estar corretamente acondicionados e dentro do prazo de validade. Além disso, a empresa deverá observar todas as boas práticas de higiene durante o seu preparo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Se por qualquer motivo, uma reserva devidamente requerida pelo SENADO deixar de ser utilizada (*no show*), será devido à CONTRATADA, a título de indenização, o valor referente à primeira diária do período.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O SENADO não se responsabilizará pelo consumo de bebidas alcoólicas, frigobar, serviço de lavanderia, ligações telefônicas, estacionamento, internet, nem quaisquer outras despesas de consumo não autorizadas, as quais deverão ser cobradas diretamente do hóspede, caso sejam consumidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O SENADO também não arcará com despesas a título de serviço de quarto (*room service*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os serviços serão considerados executados se todas as condições previstas nesse contrato, edital e anexos forem corretamente executadas/ofertadas dentro do período previsto, **sendo então emitido o termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.**





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento nº 00100.140265/2017-78 (VIA 001)), não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unit.	Preço Total
1	Apartamento <i>single</i>	Diária	157	R\$ 192,50	R\$ 30.222,50
2	Apartamento duplo	Diária	90	R\$ 214,50	R\$ 19.305,00
3	<i>Check-in</i> antecipado e <i>check-out</i> tardio <i>single</i>	Meia-diária	40	R\$ 96,25	R\$ 3.850,00
4	<i>Check-in</i> antecipado e <i>check-out</i> tardio duplo	Meia-diária	20	R\$ 107,25	R\$ 2.145,00
5	Refeição (almoço e jantar)	Unidade	600	R\$ 44,00	R\$ 26.400,00
6	Água	Unidade	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
7	Sala de Apoio	Diária	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ 86.322,50** (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, **inclusive ISS, taxas de serviço e taxas de turismo**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no parágrafo décimo oitavo da cláusula terceira, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Oitava.

I - A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Oitava não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Nono daquela Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2017NE800985, 2017NE800986 e 2017NE800987, de 15 de setembro de 2017.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 4.316,13** (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia deverá assegurar o pagamento de:



**SENADO FEDERAL**

- I** – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II** – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;
- III** – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento devido à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



**SENADO FEDERAL**

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso na disponibilização das acomodações sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% do valor total contratado por hora de atraso, até o limite de 3 horas.

PARÁGRAFO QUINTO – A disponibilização das acomodações após 3 (três) horas do prazo estabelecido no parágrafo quarto sujeitará a CONTRATADA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global cumulativa com a multa por atraso.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento dos prazos para os serviços de refeições, constantes da cláusula terceira, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% do valor global do contrato **por ocorrência**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prestação dos serviços em desconformidade com as especificações desse contrato, especialmente o descumprimento das especificações arroladas na Cláusula Terceira e os cuidados relacionados aos alimentos ofertados nas refeições (no tocante à higiene, qualidade e/ou variedade), sujeitará a empresa à multa de 10% do valor total contratado, **por ocorrência**.

PARÁGRAFO OITAVO – A inexecução parcial do ajuste que não possa ser enquadrada como atraso ou prestação do serviço em desconformidade sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% do valor total contratado.

PARÁGRAFO NONO – A inexecução total ou a rescisão do ajuste por culpa exclusiva da CONTRATADA importará em multa de 20% cumulativa com outras sanções mais graves como suspensão temporária, impedimento de licitar ou até a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Durante o período previsto nos parágrafos 4º e 10º, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;



**SENADO FEDERAL**

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, **ou até a conclusão dos serviços contratados, aquela que acontecer primeiro.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2017.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****LEVI JERONIMO BARBOSA****DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.****Testemunhas:**
Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\CONTRATO\DECOLANDO TUR CT NOVO 005798 2017(NI).docx





**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
EXTERNO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
E DA REGIÃO SUDESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

a) Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 02/2016, para prestação de serviços de apoio administrativo, celebrado entre a Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro e a empresa Green Air Ar Condicionado Ltda. b) Objeto: prorrogação contratual por 12 (doze) meses, nos termos da cláusula quinta do contrato. c) Fundamento Legal: inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993. d) Processo: TC 024.969/2016-8. e) Cobertura Orçamentária: 2017NE000055. f) Valor: R\$ 86.320,32. g) Signatário: Márcio Emmanuel Pacheco, Secretário de Controle Externo do TCU no Rio de Janeiro. h) Data de assinatura: 22/09/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

TC 037.374/2011-7 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA Enplan-Tec Construções e Transportes Ltda. (CNPJ 41.820.069/0001-49), para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valor histórico atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 21/9/2017: R\$ 694.332,63 em solidariedade com os responsáveis Carlos Moraes Costa: CPF-425.853.767-53 e Augusto Francisco Seiga, CPF-129.104497-34.

O débito é decorrente do superfaturamento de itens relativos ao contrato resultante da Dispensa de Licitação 4/2002, pela qual consta como contratada Enplan-Tec Construções e Transportes Ltda. (CNPJ: 41.820.069/0001-49), tendo como referencial o Sistema de Custos da EMOP para dezembro de 2001, uma vez que os preços constantes no orçamento estavam acima dos valores de mercado, contrato que tinha por objeto a prestação de serviços de dragagem de 2,56 km do Rio dos Poços, visando prevenir futuras inundações dos bairros Vila Central, Delamare, Citrópolis, Cosme e Damão e Mutajá.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do débito atualizado e acrescido de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 21/9/2017: R\$ 1.580.750,53; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure no rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992), e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992); f) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990.

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo do débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro - Secex- RJ ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARCOS CESAR BARBOSA DE SOUZA
Diretor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017092500115

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038004024201779.
PREGÃO SISPP Nº 88/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 08511830000195. Contratado: EM-PARSEG VIGILANCIA LTDA -Objeto: Prestação de serviços de Vigilância Armada para atender a Unidade da Defensoria Pública da União em Cascavel/PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/09/2017 a 20/09/2018. Valor Total: R\$266.278,07. Fonte: 100000000 - 2017NE802076. Data de Assinatura: 21/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 51/2014.
Nº Processo: 08038050473201284.
PREGÃO SISPP Nº 51/2012. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 9745605000188. Contratado: MINAS TURISMO E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação de veículos para atender a Unidade DPU/Governador Valadares/MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/12/2017 a 17/11/2018. Valor Total: R\$64.164,12. Fonte: 100000000 - 2017NE800029. Data de Assinatura: 19/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 141/2014.
Nº Processo: 08189000261201311.
PREGÃO SISPP Nº 65/2014. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 28168052000190. Contratado: ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA- EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção de elevadores para atender a Unidade DPU/Vitória/ES. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/11/2017 a 17/11/2018. Valor Total: R\$5.900,04. Fonte: 100000000 - 2017NE800575. Data de Assinatura: 21/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 200140

Número do Contrato: 00142/2013, subrogado pela UASG: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF.
Nº Processo: 08038013018201389.
PREGÃO SISPP Nº 49/2013. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 07993467000129. Contratado: UP-DATA COMERCIO E SERVICOS DE -MANUTENCAO LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado para atender a Unidade DPU/São Paulo/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2017 a 02/12/2018. Valor Total: R\$333.765,72. Fonte: 100000000 - 2017NE800564. Data de Assinatura: 22/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 159/2016.
Nº Processo: 08038007633201607.
PREGÃO SISPP Nº 42/2016. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 11446483000168. Contratado: DFE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA -ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de recepção para atender a Unidade DPU/Registro/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/11/2017 a 16/11/2018. Valor Total: R\$79.771,80. Fonte: 100000000 - 2017NE800844. Data de Assinatura: 22/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 290002-00001-2017NE801108

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 138/2017 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038006625201716. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas) em caráter permanente, incluindo combustíveis, insumos inerentes a contratação e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades da Defensoria Pública da União na Região Sul, na localidade de RIO GRANDE/RS no transporte de pessoal em serviço. A ser contratado por quilometragem percorrida com garantia de traqueia de 1.000 km (mil quilômetros) mensais para o veículo tipo (A) Popular observado os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Edital, bem como as disposições do Decreto nº 6.403 de 17 de março de 2008. Total de Lances Licitados: 00001. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Artarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre e Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-138-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefones: (61) 3318-4363 / 4367 - e-mail: cgpl@dpu.df.br

(SICON - 22/09/2017) 290002-00001-2017NE800807

PREGÃO Nº 139/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038004463201781. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, instalado na sede da Unidade da Defensoria Pública de Fortaleza/CE de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos. Total de Lances: 00001. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Artarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre e Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-139-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefones: (61)3318-4363 /4367 - e-mail: cgpl@dpu.df.br

FERNANDO ZOBY DA VEIGA PESSOA
Pregoeiro

(SICON - 22/09/2017) 290002-00001-2017NE800807

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 109/2017**

O Pregoeiro toma público o resultado do Pregão nº 109/2017, que trata da contratação dos serviços de limpeza para atender a DPU em São Luiz/MA, cujo o objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes à empresa: ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 03.211.977/0001-46, visto ter atendido a todos os requisitos do Edital supracitado.

FERNANDO ZOBY DA VEIGA PESSOA
Pregoeiro

(SICON - 22/09/2017) 290002-00001-2017NE800807

Poder Legislativo

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. 114.486/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 58/2017, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ME. ROCHA SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI - ME. OBJETO: Fornecimento de detergente líquido. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 84/2017. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 8.844,48 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Proc. 114.486/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 59/2017, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - EPP. OBJETO: Fornecimento de água sanitária e sabão de coco em tablete. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 84/2017. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 11.214,12 (onze mil, duzentos e quatorze reais e doze centavos).

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/17**

OBJETO: Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchoonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF. DATA DA ABERTURA: 09/10/2017, às 10h. EDITAL E INFORMAÇÕES: 14º andar do Edifício Anexo I - fones (61) 3216-4906 e 3216-4907; bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

BEATRIZ DE FÁTIMA E SILVA MEZÊNCIO
Presidente da CPL

**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT20170069. Processo: 200.005798/2017-86. Celebrado com a empresa DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 05.917.540/0001-58. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2017. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em Brasília/DF, para alunos, professores, pais, comitiva de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





representantes da Secretaria de Educação e da escola, do aluno classificado em primeiro lugar na etapa nacional e servidores do Senado Federal atuantes no Projeto Jovem Senador 2017 - "Brasil Plural: para falar de intolerância", incluindo refeições e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados. Valor Global: R\$86.322,50. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza da Despesa: 339039. Notas de Empenho nºs 2017NE800985, 2017NE800986 e 2017NE800987, emitidas em 15/09/2017. Vigência: início: 21/09/2017 - final: 20/09/2018. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Levi Jerônimo Barbosa.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2017/040, celebrado com a empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 08.307.120/0001-48. Processo: 200.010709/2017-13. Data da Assinatura: 21/09/2017. Objeto: Os itens do Contrato referentes aos serviços de mão de obra e à depreciação mensal para o sistema de ponto eletrônico biométrico para 12 (doze) meses ficam prorrogados de 25/11/2017 à 24/11/2018. Inclusão da Cláusula Sexta - Da Retenção de Provisões por Meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM. Alteração da Cláusula Sétima. Alteração da Cláusula Décima Terceira. Inclusão do Anexo I no presente Aditivo. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza de Despesa: 339037 e 339039. Notas de Empenho nºs 2017NE001724 e 2017NE001725, emitidas em 06/09/2017. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Daniel Rodrigues Lessa.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CT2014/061, celebrado com a empresa CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Processo: 200.004040/2017-21. Data da Assinatura: 21/09/2017. Objeto: Fica prorrogado de 26/09/2017 a 25/09/2018. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza de Despesa: 339039. Notas de Empenho nºs 2017NE001742 e 2017NE001743, emitidas em 13/09/2017. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Fernanda de Paula e Silva Arruda e Roberta Jerônimo Gonso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 020001

Número do Contrato: 17/2015.
Nº Processo: 200009517/2017-64.
PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 72619976000158. Contratado: AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - Objeto: Inclusão da Cláusula Quinta. Alteração da Cláusula Sexta. Alteração da Cláusula Décima Segunda. Inclusão do Anexo I. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 21/09/2017 a 24/02/2018. Data de Assinatura: 21/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 020001-00001-2017NE000076

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 107/2017 - UASG 020001

Nº Processo: 00200.013723/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar a atualização de versão de hardware (HW) e software (SW) dos 3 (três) PABXs MX-ONE do Senado Federal para arquitetura GATEWAY CLASSIC (HW) e MX-ONE 6.3 ou mais atual (SW), com fornecimento sem custos adicionais ao Senado das futuras atualizações/versões desse software comercializadas no mercado brasileiro, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos, bem como a migração de 3 (três) troncos E1 R2 Digital do PABX MX ONE do Senado para os PABXs das Residências Oficiais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Senado Federal, Unidade de Apoio 2, Bloco 16 Plano Piloto - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/020001-05-107-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital, prevalecerão as últimas.

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIDECE - 22/09/2017) 020001-00001-2017NE000013

PREGÃO Nº 108/2017 - UASG 020001

Nº Processo: 00200.010091/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com combustível e com lavagem automática, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/09/2017 de 08h30 às 12h00 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Senado Federal, Unidade de Apoio 2, Bloco 16, Mezanino Plano Piloto - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/020001-05-108-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIDECE - 22/09/2017) 020001-00001-2017NE000013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017092500116

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO

O STF comunica aos interessados que o Edital de Credenciamento nº. 1/2016 - Credenciamento de pessoas jurídicas no Distrito Federal para prestação de serviços na área odontológica - está suspenso a contar desta publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2017.
ARMANDO AKIO SANTOS DOI
Secretário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 38/2015 celebrado entre o CNJ e a empresa FORTALEZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP. CNPJ 38.054.508/0001-45. Processo: 02401/2015. Objeto: a) repactuação de preços; b) atualização do vale transporte; c) reajuste dos preços do item uniforme; d) atualização do endereço da Contratada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$1.563.210,67. Data de Assinatura: 21/09/2017. Vigência: a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos da Cláusula Primeira. Signatários: pelo CNJ, Juhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela outra parte, Diego de Oliveira Barreto - Diretor Administrativo.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 37/2014 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a FORTALEZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP. CNPJ 38.054.508/0001-45. Processo: 02004/2015. Objeto: a) repactuação de preços; b) atualização do valor do vale transporte; e c) atualização do endereço da Contratada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$2.971.560,60. Data de Assinatura: 21/09/2017. Vigência: a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros da Cláusula Primeira. Signatários: pelo CNJ, Juhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela outra parte, Diego de Oliveira Barreto - Diretor Administrativo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 66/2017 - UASG 070001

Nº Processo: 2017.5174-6. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de assinatura de coleção de normas técnicas da ABNT, as quais compõem um acervo eletrônico, em inteiro teor, de 600 (seiscentas) normas ABNT (NBR), escolhidas de acordo com o interesse do TSE, disponível por meio de senhas, sem limite de usuários, no âmbito deste Tribunal, pelo período de 12 (doze) meses, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/09/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Pca. dos Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração) BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070001-05-66-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme Edital.

(SIDECE - 22/09/2017) 070001-00001-2017NE000147

PREGÃO Nº 67/2017 - UASG 070001

Nº Processo: 2017.3894-4. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) com acessórios, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/09/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Pca. dos Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração) BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070001-05-67-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme Edital.

SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

(SIDECE - 22/09/2017) 070001-00001-2017NE000147

PREGÃO Nº 68/2017 - UASG 070001

Nº Processo: 2017.0000005066-9. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados de teleatendimento por assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/09/2017 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Pca. dos Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração) BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070001-05-68-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme Edital.

vermentais.gov.br/edital/070001-05-68-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RODRIGUES DE ARAUJO NETO
Pregoeiro

(SIDECE - 22/09/2017) 070001-00001-2017NE000147

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato TSE nº 5/2013, firmado entre o TSE e a empresa Grand Premier Veículos Ltda. CNPJ nº 04.122.142/0002-63. OBJETO: Acrescer em 25% os custos atualizados do contrato. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$12.157,63. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 11/09/17. ASSINAM: Mauricio Caldas de Melo, Diretor-Geral, e Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração, pelo TSE; e Leandro de Oliveira, Sócio, pela Contratada. SEI nº 2016.00.000005984-9.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 98/2017

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Maxim Qualitá Comércio Ltda - ME - Itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7; e Green Paper Comércio Eireli - EPP - Item 2.

JANAÍNA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDECE - 22/09/2017) 050001-00001-2017NE000159

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2017 - UASG 080001

Nº Processo: TST-503737/2016-5. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Lt 1, Bl A, Sala 332. Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080001-05-65-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDECE - 22/09/2017) 080001-00001-2017NE000129

SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TST nº 504.225/2017. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa MULLER CASTRO & CIA LTDA-ME, CNPJ 14.990.853/0001-22, com vistas à realização do curso "CLIMA ORGANIZACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO: ANÁLISE ESTATÍSTICA E RELATÓRIO TÉCNICO", ao custo total de R\$ 19.460,00. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Ratificada pelo Senhor Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2017

Processo TST nº 503.978/2017-5. Objeto: Credenciamento para uso, a título precário, de espaço destinado ao funcionamento de feira orgânica nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, no período de 25 de setembro a 6 de outubro de 2017. Os interessados em participar deverão enviar e-mail para epi@tst.jus.br, contendo a documentação relacionada no item 3.1 do edital, o qual poderá ser obtido junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLCON) no endereço SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, sala 332, CEP 70070-600, pelo telefone (61) 3043-4049, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis, ou por meio do endereço eletrônico <http://www3.tst.jus.br/setca/index.html>.

Brasília, 22 de setembro de 2017.
GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2017 - UASG 060001

Nº Processo: 014779/17-00.11. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial. Total de Itens Licitados: 00001. Edital:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Contrato

Contrato - CT 2017/0069

Vigência: 21/09/2017 a 20/09/2018

NUP da Avença: [00100.143935/2017-16](#)

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 000085/2017

Categoria do objeto: Serviço

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem em Brasília/DF, para alunos, professores, pais, comitiva de representantes da Secretaria de Educação e da escola do aluno classificado em primeiro lugar na etapa nacional e servidores do Senado Federal atuantes no Projeto Jovem Senador 2017 – “Brasil Plural: para falar de intolerância”, incluindo refeições e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados.

Histórico de Fornecedores

1. DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - ME (DECOLANDO TURISMO) [CNPJ: 05.917.540/0001-58] (-)

Processo(s)

Principal: 00200.005798/2017-86

Aditivos

Não existem termos aditivos relacionados a(o) contrato.

Gestores ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Gestor substituto	MARÍLIA SERRA DE FARIA	SEVAD	(61)3303-3344	35212017	0000
Gestor titular	HERIVELTO FERREIRA	COGENV	(61)3303-1992	35212017	0000

Empenhos

UG	Gestão	Número	NUP	Tipo	Programa	Natureza despesa	Modalidade	Valor
020001	00001	2017NE800987	00100.140766/2017-54	Ordinário	11310551254	339039	Ordinário	R\$ 29.700,00
020001	00001	2017NE800986	00100.140766/2017-54	Ordinário	11310551254	339039	Ordinário	R\$ 1.100,00
020001	00001	2017NE800985	00100.140766/2017-54	Ordinário	11310551254	339039	Ordinário	R\$ 55.522,50
Total:								R\$ 86.322,50

Valores

Dt. Inicial	Dt. Final	Instrumento	Modalidade	Espécie	%	Valor mensal	Meses	Dias	Valor global
-------------	-----------	-------------	------------	---------	---	--------------	-------	------	--------------



Dt. Inicial	Dt. Final	Instrumento	Modalidade	Espécie	%	Valor mensal	Meses	Dias	Valor global
21/09/2017	20/09/2018	Contrato	Original	Estimado		R\$ 0,00	1		R\$ 86.322,50
Quantia mensal por data:						R\$ 0,00			R\$ 86.322,50



25 de Setembro de 2017 por aurelius